



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde.

### **1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL (art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)**

O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas unidades de saúde, realiza atendimentos e procedimentos odontológicos diversos, desde ações preventivas até tratamentos especializados para a população de São João Nepomuceno.

Entretanto, verificou-se a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de consumo odontológicos, que são insumos indispensáveis para o pleno funcionamento e o adequado atendimento do CEO. A carência ou escassez desses materiais comprometeria diretamente a continuidade dos serviços de saúde bucal, impactando a capacidade do município em oferecer uma atenção odontológica eficaz e resolutiva, e dificultando a manutenção da qualidade, segurança e biossegurança dos atendimentos prestados à população.

A situação atual gera riscos assistenciais e operacionais, tais como:

Dificuldade na realização de procedimentos odontológicos essenciais;  
Interrupção dos serviços de saúde bucal por falta de insumos básicos;  
Comprometimento da qualidade, segurança e biossegurança dos atendimentos;  
Redução da eficiência dos serviços odontológicos e impacto negativo nos indicadores de saúde bucal.

Portanto, o diagnóstico evidencia a necessidade imediata de aquisição desses materiais de consumo odontológicos, de modo a equipar adequadamente o CEO, assegurar a continuidade e qualidade do atendimento aos pacientes, e promover melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde bucal.

A contratação proposta visa sanar essa deficiência estrutural e operacional, garantindo que a população do município seja assistida de forma segura, eficiente e humanizada na área odontológica, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e do Programa de Saúde Bucal.



**2 – Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, inciso, IV)**

A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento da necessidade das unidades de saúde municipais, considerando:

A demanda dos procedimentos odontológicos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

A média mensal de utilização dos materiais nos últimos 12 meses;

O planejamento de aprimoramento e manutenção dos serviços odontológicos.

| Nº Item | Cód.  | Descrição                                                                         | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|-----------|
| 0001    | 24152 | ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO - TUBETE DE VIDRO                              | CX   | 5    | 188,46     | 942,30    |
| 0002    | 24144 | CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ E LÍQUIDO) | kit  | 70   | 97,00      | 6.790,00  |
| 0003    | 22496 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO                     | FRS  | 20   | 18,90      | 378,00    |
| 0004    | 1564  | Escova dental (adulto) macia                                                      | Un   | 5000 | 1,62       | 8.100,00  |
| 0005    | 1565  | Escova dental (infantil) macia                                                    | Un   | 5000 | 1,53       | 7.650,00  |
| 0006    | 14217 | Escova de Robinson Reta C.A.                                                      | Un   | 1000 | 1,60       | 1.600,00  |
| 0007    | 17059 | FIO DENTAL (ROLO C/ 50 METROS)                                                    | Un   | 20   | 2,74       | 54,80     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

|      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |          |          |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------|----------|
| 0008 | 22418 | "FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:<br>FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL,<br>CONCENTRAÇÃO: 19% + 35%<br>APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM<br>SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO DE 10<br>ML" - "FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:<br>FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL,<br>CONCENTRAÇÃO: 19% + 35%<br>APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM<br>SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO DE 10<br>ML" | FRS     | 10  | 12,40    | 124,00   |
| 0009 | 14307 | Ionômero de Vidro Restaurador Pó<br>(C10gr) e Líquido (C/8ml)                                                                                                                                                                                                                                                                   | kit     | 70  | 49,00    | 3.430,00 |
| 0010 | 24143 | LIMA ROTATÓRIA F2 DE 25MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BLISTER | 50  | 67,00    | 3.350,00 |
| 0011 | 24142 | LIMA ROTATÓRIA F3 DE 25MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BLISTER | 50  | 67,00    | 3.350,00 |
| 0012 | 17091 | LUVA DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO<br>PARA USO ODONTOLÓGICO P CAIXA<br>COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                              | CX      | 100 | 21,00    | 2.100,00 |
| 0013 | 24146 | PELÍCULA DE FÓSFORO Nº 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Un      | 2   | 650,00   | 1.300,00 |
| 0014 | 24147 | PELÍCULA DE FÓSFORO Nº 02 - KIT COM<br>2 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                               | PAR     | 5   | 1.149,22 | 5.746,10 |
| 0015 | 24148 | PELÍCULA DE FÓSFORO Nº 03 - KIT COM<br>2 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                               | PAR     | 2   | 723,84   | 1.447,68 |
| 0016 | 24145 | PELÍCULA DE FÓSFORO Nº ZERO - KIT<br>COM 2 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                             | PAR     | 2   | 895,00   | 1.790,00 |
| 0017 | 24149 | RESINA FLOW FLUIDA - A2                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SE      | 60  | 17,50    | 1.050,00 |
| 0018 | 24150 | RESINA FLOW FLUIDA - A3                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SE      | 60  | 17,50    | 1.050,00 |
| 0019 | 24151 | RESINA FLOW FLUIDA - A3,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SE      | 60  | 17,91    | 1.074,60 |

**Total Geral ==> 51.327,48**



Dessa forma, verificou-se a necessidade de aquisição dos materiais de consumo odontológicos conforme detalhado acima, bem como na tabela Anexo I do Termo de Referência, que apresenta as descrições, unidades, quantidades, valores unitários e valores totais para cada item. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 51.327,48 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

O quantitativo estimado atende à necessidade imediata do CEO e foi determinado para otimizar custos e ampliar a eficiência administrativa, considerando o critério de julgamento de menor valor por item.

A estimativa de quantidade e valor apresenta-se técnica e economicamente justificada, baseada em dados concretos e pesquisa de mercado atualizada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Pelos motivos acima expostos, é preciso prosseguir com a mencionada dispensa em pauta, visando suprir a necessidade desta secretaria.

### **3 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)**

O plano de contratação anual encontra-se em processo de elaboração pela administração. A presente contratação de materiais de consumo odontológicos está alinhada com as políticas públicas de saúde e com o objetivo de fortalecer a atenção primária e especializada em saúde bucal, contribuindo diretamente para a manutenção e aprimoramento dos serviços oferecidos à população pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde. Esta aquisição é crucial para a continuidade das atividades essenciais do CEO.

### **4 – Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, §1º, inciso, III)**

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de materiais de consumo odontológicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde, visando fortalecer as ações de saúde bucal e promover maior eficiência e qualidade nos atendimentos aos pacientes.

Para tanto, o objeto deverá atender aos seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: [cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br](mailto:cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br)

## **Requisitos técnicos mínimos dos materiais:**

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira utilização, sem uso anterior, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

Deverão possuir registro, notificação ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, conforme legislação vigente, e apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, ou percentual aceitável da vida útil restante do produto.

Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou outras normas aplicáveis, bem como às especificações detalhadas no Anexo I do Termo de Referência.

Deverão apresentar garantia de qualidade contra defeitos de fabricação.

## **Requisitos operacionais:**

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da nota de empenho, considerando o alto grau de prioridade da demanda.

Os produtos devem ser entregues com manual de instruções em português, quando aplicável, e acompanhados de todas as informações necessárias para seu uso, armazenamento e descarte seguro.

As embalagens devem estar íntegras, limpas e adequadamente identificadas com nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e validade, e número de registro na ANVISA (se aplicável).

## **Requisitos legais e normativos:**

O fornecedor deve estar regular junto aos órgãos de fiscalização sanitária, fiscal e trabalhista. O contrato deve observar as normas ambientais, especialmente no que se refere ao descarte de resíduos de serviços de saúde.

Cumprimento integral dos princípios da Lei nº 14.133/2021, incluindo economicidade, eficiência, publicidade e sustentabilidade.

## **Requisitos de desempenho esperado:**

Os materiais deverão apresentar a eficácia e segurança esperadas para sua finalidade, conforme as especificações técnicas e as necessidades clínicas do CEO.

Boa durabilidade e resistência durante o uso, conforme o tipo de material.

Facilidade de manuseio e aplicação pelos profissionais de saúde.

Confiabilidade dos resultados obtidos com seu uso.



Os requisitos ora descritos garantem que o objeto da contratação atenda às necessidades funcionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo padronização técnica, melhor desempenho operacional e segurança no atendimento à população.

#### **4.1 – DA QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS**

As empresas interessadas na participação do processo de dispensa deverão apresentar, cumulativamente, a seguinte documentação, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021:

##### **a) Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório competente.

Documentação que comprove os poderes do representante legal para firmar contratos em nome da empresa.

##### **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).

Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do TST.

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

##### **c) Qualificação Técnica**

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de fornecimento de materiais de consumo compatíveis em características, quantidades e prazos com os materiais ora pretendidos.

##### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

##### **e) Outros requisitos**

Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos).

Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com o poder público.



Declaração de que cumpre com os requisitos de acessibilidade previstos na legislação.

Declaração de que está ciente e de acordo com todas as condições do Termo de Referência.

Comprovação de registro ou cadastro do(s) produto(s) na ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária vigente, bem como a apresentação de todas as licenças e autorizações sanitárias pertinentes ao seu funcionamento.

Os documentos deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis. Documentos ilegíveis poderão ensejar a inabilitação. Caso as documentações para aceitabilidade da proposta /qualificação técnica estejam incompletas ou incorretas, bem como, contrariando qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o setor responsável poderá inabilitar e/ou desclassificar o respectivo fornecedor. Caso o fornecedor classificado como vencedor do certame apresente a documentação exigida incompleta, será desclassificado, podendo aplicar-se as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento. Será convocado então o fornecedor seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições conferidas ao vencedor. O objeto desta contratação deverá ser executado conforme determinações da Secretaria de Saúde. O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura de São João Nepomuceno, com atribuições específicas. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

## **5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

### **5.1 – Levantamento de Mercado (art. 18, §1º, V)**

Com o intuito de subsidiar a estimativa de preços para o processo de contratação dos materiais de consumo odontológicos, a Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento de mercado junto a fornecedores nacionais devidamente habilitados do ramo de materiais odontológicos, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência.

#### **Análise comparativa dos preços**

A pesquisa de mercado revelou os valores unitários e totais para cada item, conforme a tabela Anexo I do Termo de Referência. Adota-se como referência para estimativa de



contratação e critério de julgamento o **menor valor por item**, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

#### **Valor estimado da contratação**

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 51.327,48 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme detalhado na tabela do item 5.2 do Termo de Referência.

#### **Metodologia de pesquisa**

As cotações foram obtidas por pesquisa de mercado, considerando fornecedores nacionais habilitados.

Os preços informados são vigentes para fornecimento imediato, incluindo frete e entrega nas unidades indicadas pela Secretaria de Saúde.

Adotou-se a metodologia do menor preço por item válido, por se tratar de objetos com especificações claras, garantindo isonomia e eficiência.

As propostas coletadas encontram-se anexadas ao processo administrativo como comprovação da pesquisa de mercado.

Com base nas informações levantadas, os valores apresentados são considerados vantajosos e compatíveis com o mercado atual, sendo utilizados como base para a estimativa da despesa no processo de contratação. O levantamento atende aos princípios da economicidade, transparência, eficiência e planejamento, conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e servirá de fundamentação técnica para a instrução do processo de aquisição dos materiais odontológicos.

### **6 – Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)**

A estimativa do valor da contratação, detalhada na tabela Anexo I do Termo de Referência (e reproduzida no item 5.2 do Termo de Referência), totaliza **R\$ 51.327,48 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**. A pesquisa foi realizada de acordo com o descritivo informado pela Secretaria Municipal de Saúde, e o critério de menor valor por item foi considerado o mais vantajoso para a Administração Pública efetuar a contratação.

Os quantitativos dos objetos descritos baseiam-se nas demandas informadas pela Secretaria de Saúde, conforme tabela apresentada em anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.



## **7 – Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)**

A solução consiste no fornecimento de materiais de consumo odontológicos, contemplando a aquisição, entrega e suporte relacionados à qualidade e conformidade dos produtos, garantindo a sua disponibilidade e adequação para o uso no Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde.

### **1. Aquisição e fornecimento:**

O fornecedor deve entregar os materiais novos, de primeira utilização, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas mínimas e regulamentações da ANVISA, quando aplicável.

A entrega deve ocorrer em prazo previamente estabelecido, na unidade de saúde indicada pela Secretaria, acompanhada da documentação fiscal e de conformidade necessária.

### **2. Manuseio e uso diário:**

Os materiais serão utilizados nos procedimentos odontológicos realizados no CEO, abrangendo diversas especialidades e tratamentos.

Deverão atender às necessidades de uso contínuo, garantindo a eficácia e segurança dos tratamentos.

A Secretaria será responsável pelo controle de estoque, utilização e rastreabilidade dos materiais.

### **3. Qualidade e suporte:**

O fornecedor deve garantir a qualidade dos materiais fornecidos, oferecendo suporte para eventuais não conformidades, falhas de fabricação ou problemas de lote, procedendo à substituição imediata, se for o caso.

Devem ser fornecidas orientações sobre condições ideais de armazenamento, quando necessário, para garantir a integridade e validade dos produtos.

### **4. Sustentabilidade e descarte final:**

Os materiais devem ser entregues com informações claras sobre seu uso, validade e, quando pertinente, instruções para descarte seguro e ambientalmente adequado, conforme normas vigentes para resíduos de serviços de saúde.

A Secretaria será responsável pelo descarte final dos resíduos gerados pelo uso dos materiais, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental.

### **5. Benefícios esperados:**

Melhoria da qualidade dos tratamentos odontológicos e segurança dos pacientes.



Garantia da continuidade dos serviços do CEO, evitando interrupções por falta de insumos.  
Otimização do trabalho dos profissionais de saúde bucal.  
Atendimento às normas sanitárias e de biossegurança.  
Fortalecimento das ações de saúde bucal no município.

## **8 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação – (art. 18, §1º, inciso, VIII)**

Considerando o disposto no art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se que, embora a contratação envolva múltiplos itens de consumo odontológicos distintos, o procedimento de aquisição será realizado por meio de uma **única Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, adotando o critério de julgamento de **menor preço por item**.

Esta abordagem, embora permita a competição e a adjudicação individual por item (característica de um "parcelamento" da competição), centraliza o processo administrativo em uma única contratação, evitando o fracionamento desnecessário de procedimentos e a multiplicação de esforços burocráticos.

O agrupamento dos itens em um único procedimento de dispensa, com avaliação por item, traz os seguintes benefícios:

1. **Eficiência Administrativa:** Reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios ou de dispensa para cada tipo de material, otimizando recursos humanos e tempo.
2. **Economia de Escala (Indireta):** Embora a competição seja por item, a possibilidade de um mesmo fornecedor arrematar vários itens pode levar a ganhos logísticos e de negociação, mesmo que não seja um único "pacote" homogêneo.
3. **Padronização e Gestão:** Facilita a gestão contratual e o acompanhamento dos fornecimentos de materiais para o CEO, mesmo que provenientes de diferentes fornecedores para cada item.
4. **Ampla Competitividade:** O critério de "menor preço por item" estimula a participação de diversos fornecedores, garantindo que a Administração obtenha as melhores condições para cada material específico, sem que um fornecedor precise ser competitivo em todos os itens.

Dessa forma, conclui-se que a abordagem adotada garante a economicidade, a eficiência e a competitividade, equilibrando a gestão administrativa com a obtenção de condições vantajosas para cada material, em conformidade com o interesse público.

## **9 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)**



Não se aplica. Não identificamos aquisições cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si na Administração, nem que possam afetar ou serem afetadas por esta contratação específica de materiais de consumo odontológicos para o CEO.

## **10 – Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)**

A contratação deverá resultar no fornecimento de materiais de consumo odontológicos com desempenho técnico comprovado, capazes de assegurar a eficácia e segurança dos tratamentos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), contribuindo para o monitoramento adequado da saúde bucal da população. Espera-se, com isso:

Melhoria da qualidade dos tratamentos odontológicos e segurança dos pacientes;  
Garantia da continuidade dos serviços do CEO, evitando interrupções por falta de insumos;  
Otimização do trabalho dos profissionais de saúde bucal;  
Atendimento às normas sanitárias e de biossegurança;  
Fortalecimento das ações de saúde bucal no município.

## **11 – Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)**

Formalizar a demanda da unidade requisitante (CEO), com justificativa detalhada da necessidade dos materiais de consumo odontológicos e seus benefícios ao serviço de saúde bucal.

Elaborar a especificação técnica detalhada de cada material, incluindo características obrigatórias, requisitos mínimos de desempenho e normas aplicáveis, conforme Anexo I do Termo de Referência.

Realizar pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo orçamentos de fornecedores, consultas a bancos de preços públicos e atas de registro de preços.

Definir a modalidade e o procedimento de contratação, no caso, Dispensa de Licitação por Valor, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor valor por item.

Verificar e garantir a disponibilidade orçamentária, com emissão da reserva de dotação correspondente (Dotação Orçamentária: 3.3.90.3.00.2.10.00.10.301.0022.2.0106).

Incluir todos os documentos exigidos para instrução do processo, conforme checklist institucional e requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Submeter a contratação à análise jurídica, quando obrigatória, para manifestação quanto à regularidade e à conformidade legal dos atos.

Providenciar a publicação dos atos necessários (Termo de Referência, aviso de contratação, ou justificativa de contratação direta).



Realizar a fase de seleção do fornecedor, por meio do procedimento de dispensa eletrônica.  
Proceder à adjudicação e homologação pela autoridade competente.  
Emitir a nota de empenho e formalizar o contrato ou instrumento equivalente.  
Acompanhar a entrega e o recebimento definitivo dos materiais de consumo odontológicos, garantindo conformidade com as especificações e registrando o recebimento no processo.

Essas providências visam garantir que a contratação seja conduzida com eficiência, transparência e segurança jurídica, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

## **12 – Possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)**

A contratação para o fornecimento de materiais de consumo odontológicos apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos e embalagens. Embora muitos desses materiais sejam de uso único e pequenos, a quantidade e a natureza de alguns deles (como materiais contaminados) exigem atenção especial.

Os principais aspectos ambientais a considerar são:

**Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):** Muitos dos materiais odontológicos, após o uso, são classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (grupos A, B, D ou E, conforme a RDC 222/2018 da ANVISA e CONAMA 358/2005), exigindo segregação, tratamento e destinação final específicos, para evitar riscos sanitários e ambientais.

**Descarte de embalagens:** O transporte e entrega dos materiais geram resíduos de embalagens (papelão, plástico, isopor), que deverão ser descartados preferencialmente em fluxos de reciclagem.

**Descarte de produtos químicos:** Alguns materiais podem conter substâncias químicas que requerem descarte específico, seguindo as normas de resíduos perigosos.

**Impactos associados à logística de transporte:** O deslocamento dos fornecedores pode implicar emissões indiretas de gases de efeito estufa, ainda que de magnitude reduzida.

### **Medidas de mitigação recomendadas:**

Garantir que os fornecedores ofereçam produtos com informações claras sobre uso, validade e instruções para descarte seguro e ambientalmente adequado, conforme normas vigentes para resíduos de serviços de saúde.

Implementar e fiscalizar a segregação correta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados no CEO, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Promover a reciclagem de embalagens limpas e secas, quando possível.

Orientar a equipe sobre o manuseio e armazenamento adequado dos materiais para minimizar perdas e desperdícios, prolongando a vida útil de alguns itens e reduzindo a geração de resíduos.

Priorizar fornecedores que demonstrem responsabilidade ambiental em suas operações e cadeia de suprimentos.

### **13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII)**

Diante das informações apresentadas pela unidade requisitante (CEO), das justificativas técnicas para aquisição dos materiais de consumo odontológicos, dos levantamentos realizados quanto à viabilidade da contratação, da análise de disponibilidade orçamentária e dos possíveis impactos ambientais associados, conclui-se pela pertinência e adequação da contratação de empresa especializada para o fornecimento desses materiais. Esta aquisição é essencial para o atendimento assistencial e para o aprimoramento das ações de saúde bucal ofertadas à população.

A demanda encontra amparo legal, possui clara necessidade administrativa e demonstra compatibilidade com os princípios da motivação, eficiência e interesse público. Assim, opina-se favoravelmente pela continuidade do processo, mediante adoção das providências previstas na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), com prosseguimento para a fase de escolha do fornecedor e formalização da contratação por Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor valor por item.

São João Nepomuceno, 07 de abril de 2026.

  
**Roberta Gomes de Barros**  
**Agente Administrativo**  
**Matrícula: 54003**  
**Pref. Munic. S. J. Nepomuceno**

---

**Roberta Gomes de Barros**  
Agente Administrativo